

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei Nº. 058/89, de 14 de dezembro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel à Empresa Elton Luiz Lopes Vivian e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel rural do Município ao Micro-empresário Elton Luiz Lopes Vivian a área de 4.500m², com as seguintes características e confrontações.

ao SUL, com a CORLAC em 100,00m; a LESTE, on faz frente com a BR 392 em 45,00m; ao NORTE, com a Prefeitura Municipal em 100,00m; e a LESTE, com a Prefeitura Municipal, em 45,00m.

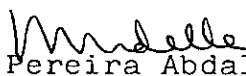
Parágrafo Único - Destinar-se-á o referido imóvel à instalação de uma Fábrica de Artefatos de Cimento.

Art. 2º. - Que conste da escritura de compra e venda os termos dos artigos 6º e 9º da Lei nº. 022/86, de 15 de dezembro de 1986, Lei que concede incentivos para instalação de investimentos no Município.

Art. 3º. - O Micro-Empresário Elton Luiz Lopes Vivian, pagará ao Município a importância de NCZ\$...... 2.000,00(dois mil cruzados novos).

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de dezembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALDO PEREIRA